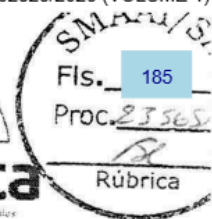


Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

11. Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, elaboramos este Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO

21. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de construção para atender as terras indígenas Serra da Moça, Truaru da Cabeceira e baixo São Marcos no Município de Boa Vista/RR, conforme recursos provenientes de **Transferência Especial da União**, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Joênia Wapichana, que tem como beneficiário o Município de Boa Vista, de acordo com a descrição no Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É visível que boa parte das terras indígenas não são devidamente aproveitadas, sobretudo pela ausência de alguma infraestrutura (energia, materiais, equipamentos e outros), dificultando a execução de ações que permitam a adoção de inovações tecnológicas sendo que parte dos agricultores familiares continuam trabalhando com sistemas de produção defasados e rudimentar, o que contribui para a diminuição da produção e produtividade, além dos prejuízos ocasionados pelos incêndios favorecidos por práticas rudimentares e pelo período de estiagem conhecido entre os meses de Outubro a Março.

A “práticas do fogo” que consistem na limpeza do quintal da casa, junta-se folhas e lixo e toca fogo, bem como, utilização do fogo no manejo de pastagens, com baixo custo e fácil aplicação para limpar as pastagens nativas dos lavrados de Roraima, é uma prática rotineira e ainda amplamente difundida. Essas práticas agregadas aos descuidos de moradores que não tenham conhecimento da forma correta de agir, juntamente, com fortes ventos que auxiliam na propagação das chamas, fazendo com que o incêndio atinja as áreas adjacentes podendo causar danos às pessoas, aos animais, ao patrimônio e ao meio ambiente.

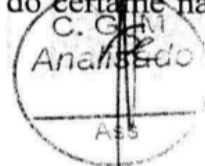
Buscando minimizar os problemas com os incêndios, pensando na produção agrícola e no meio ambiente, pretende-se adquirir materiais destinados a construção de uma base de prevenção ao fogo e abrigo para as equipes indígenas que atuam na prevenção e combate a incêndio, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru da Cabeceira e baixo São Marcos. A base será instalada na Comunidade Indígena Serra da Moça, conforme decisão conjunta das lideranças indígenas.

Os materiais serão doados ao Conselho Indígena de Roraima – CIR, situado na AV. Sebastião Diniz, nº 2630, São Vicente, o qual será responsável pela construção da base.

#### 3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição do material de construção não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

### 3.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

3.3.1 Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- b) O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto; e
- c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:
  - d1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93;
  - d2) O atestado ou certidão de que trata o item d1), deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas na execução;

5.2 Os materiais/produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem fora das especificações, serão obrigatoriamente substituídos todo ou em parte pela Contratada, no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos, e as despesas com mão de obra, substituição, transporte serão de responsabilidade da Contratada;

5.3 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.4 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90;

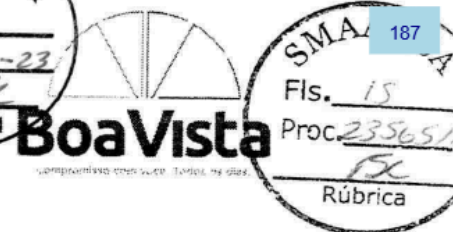
5.5 O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o Termo de Referência;

5.6 Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, a contar da data do pedido de fornecimento detalhado e emitido pela **Superintendência**

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

Analisado  
Ass

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



#### Administrativa/SMAAI;

- 5.7** A CONTRATADA deverá às suas custas entregar o material objeto desse instrumento na **Comunidade Indígena Serra da Moça no Município de Boa Vista-RR**, em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- 5.8** A data e horário para entrega do objeto, deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato;
- 5.9** Conforme especifica Instruções CGM n°. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;
- 5.10** Serão devolvidos os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a **50%** (cinquenta por cento) da vida útil quando da entrega;
- 5.11** As embalagens deverão oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;
- 5.12** O transporte será por conta da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

#### 6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1** O(s) objeto(s) do Contrato, será(ão) recebido(s) e aceito(s), após o prazo estipulado no Item 5.6 e 5.7, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente**, no ato da entrega;
- b) Definitivamente**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c)** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais propostos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a Contratante;

#### 7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1** O contrato pode ser alterado, conforme disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme § 1º do mesmo artigo;
- 7.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 7.3** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

#### 8. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

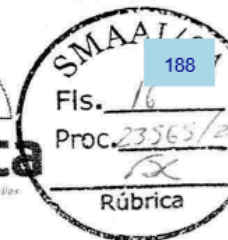
- 8.1** - O valor estimado será de **R\$ 82.100,47** (oitenta e dois mil, cem reais e quarenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI;
- 8.2** - No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

REVIS. M  
Analisado  
Ass



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



## 09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

**Unidade:** 1201 **Programa:** 14 423 0055 2200 **Elementos de Despesa:**

- a) 3.3.90.32.00 **Fonte:** 1 706 0000 Transferência Especial da União Valor: **RS 80.000,00** (oitenta mil reais);  
b) 3.3.90.32.00 **Fonte:** 1500 0000 Recursos Próprio Valor: **RS 2.100,47** (dois mil, cem reais e quarenta e sete centavos).

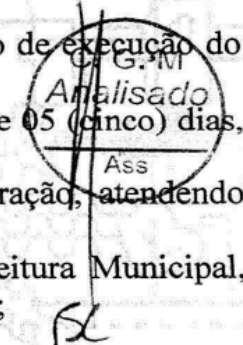
## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – **Da Contratante**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente da sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- Fiscalizar a execução da entrega e dos materiais;
- Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 12.1 deste Termo de Referência

10.2 – **Da Contratada**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Fornecer os materiais conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados;
- Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ- 05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009;



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



- l) Garantir a qualidade dos materiais entregue;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- o) Demais obrigações constantes do Termo de Referência independentemente de transcrição.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, através do servidor indicado e nomeado como Fiscal por meio de Portaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

**11.2** – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n.º. 8.666/93).

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

## 13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

**13.1** – A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**13.2** – O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**13.3** – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**13.4** – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**13.5** – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**13.6** – Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

**13.7** – O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

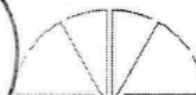
**13.8** – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

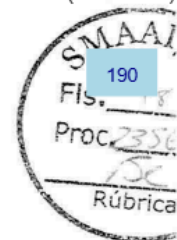
C. G. M.  
Analisado  
Ass  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



**Boa Vista**



e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamentos sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

14.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

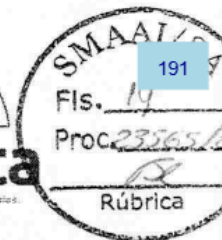
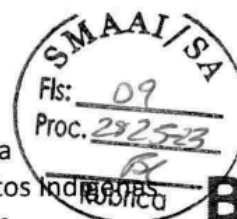
14.4 – É vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

C. G. M.  
Atendido a  
P. M. S.



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças




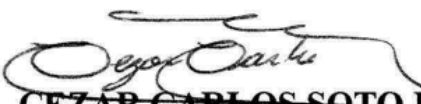
que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

## 15. ANEXOS

**15.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO;**

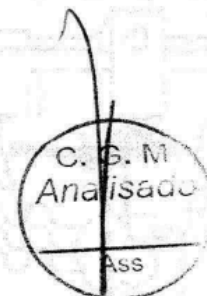
**15.2 ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES.**

Boa Vista-RR, 07 de Novembro de 2022.

<p><b>Elaborado por:</b></p>  <p><b>FLAMIS DE SOUZA CAMPOS</b> Divisão de Orçamento e Finanças</p>	<p><b>De acordo:</b></p>  <p><b>CEZAR CARLOS SOTO RIVA</b> Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – Adjunto</p>
--	--

**Aprovo:**

  
**GUILHERME CARNEIRO ADJUNTO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO  
LOTE I

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Areia média lavada	M³	30	180,33	5.409,90
2.	Barro para construção civil	M³	10	181,66	1.816,60
3.	Seixo lavado	M³	12	222,33	2.667,96
4.	Bloco cerâmico 6 furos medida 9x14x19 (tijolo de barro 6 furos)	Milheiro	15	700,88	10.513,20
TOTAL GERAL					<b>20.407,66</b>

LOTE II

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ripão de 2 x 7,5cm x 5 metros	Unid	150	18,47	2.770,50
02	Tábua de 2 x 20cm x 4 metros	Unid	12	41,29	495,48
03	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 4 metros	Unid	80	36,81	2.944,80
04	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 5 metros	Unid	12	46,01	552,12
05	Vigas 15 x 8 com 7metros	Unid	4	235,10	940,40
TOTAL GERAL					<b>7.703,30</b>

SMAAI/SA  
Fls: 10  
Proc: 2825-23  
Rubrica

SMAAI/SC  
FLS.: 20  
PROC. 23565  
Rubrica

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

G. M.  
Analisado  
Ass



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

**LOTE III**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha ondina tamanho 1.22x0.50m x 4mm	Unid	700	14,76	10.332,00
2	Capote para telha ondina	Unid	70	7,96	557,20
3	Conduite/eletroduto antichamas corrugado 3/4 rolo com 50 metros.	Rolo	1	135,57	135,57
4	Piso Cerâmico na cor branca com alta resistência medindo aproximadamente 50x50cm.	M	144	45,52	6.554,88
5	Piso Cerâmico antiderrapante na cor branca aproximadamente 50x50cm	M	40	46,33	1.853,20
6	Argamassa cerâmica piso interno e externo pacotes	Pacote	50	68,52	3.426,00
7	Tubo PVC esgoto 100mm com 6 metros	Unid	4	88,46	353,84
8	Tubo PVC esgoto 50mm com 6 metros	Unid	6	65,27	391,62
9	Tubo PVC soldável hidráulico 25mm com 6 metros	Unid	30	25,02	750,60
10	Torneiras viveiro plásticas em rosca de 1/4.	Unid	10	5,38	53,80
11	Chuveiros branco 30 cm com registro	Unid	10	11,93	119,30
12	Kit Vaso sanitário com caixa acoplada e assentos sanitários (Vaso Sanitário + Caixa Acoplada + Kit de Instalação (Flexível e Anel de Vedação) + Assento Sanitário + parafusos + Manual Garantia do Fabricante 120 meses, na cor branca.	Unid	6	651,47	3.908,82
13	Tomadas 10A de embutir simples com novo padrão brasileiro com branca.	Unid	20	6,23	124,60

SMAAI/SA  
Fls: 11  
Proc. 2825-23  
Rubrica

SMAAI/SC  
FLS.: 21  
PROC. 235  
Rubric

C. G. M.  
Analisado  
Ass

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

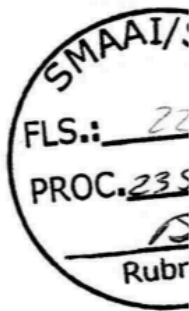
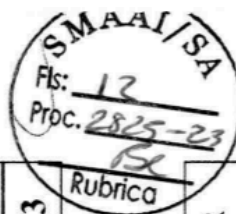


Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

14	Interruptor de embutir simples na cor branca	Unid	20	5,86	117,20
15	Cabo elétrico 6mm peça com 100m	Peça	1	612,63	612,63
16	Cabo elétrico 2,5mm peça com 100m	Peça	3	266,87	800,61
17	Quadro de distribuição de energia para no mínimo 10 disjuntores.	Unid	1	105,82	105,82
18	Carro de mão com pneu com câmara, capacidade mínima 45 litros.	Unid	2	252,49	504,98
19	Ferro treliça nervurada de 8 mm 5/16 (para coluna e cintas) com 12 metros.	Unid	20	132,48	2.649,60
20	Prego telheiro 18x36, 3.1/4x10 galvanizado com arruela e vedação.	Kg	10	24,84	248,40
21	Prego 15x27, 2.1/2x13 polido com cabeça para ripas	Kg	10	22,36	223,60
22	Prego 19x33, 3x9 polido com cabeça para caibros	Kg	6	23,70	142,20
23	Grampos 4,2mm para telhas ondinadas	Unid	600	1,11	666,00
24	Arame recozido para amarração de ferragens	Kg	6	23,71	142,26
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>34.774,73</b>

**LOTE IV**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Cimento saca de no mínimo 42,5Kg, portland para concreto convencional, produzido de acordo com a Norma Técnica Brasileira.	Saca	140	70,56	9.878,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.878,40</b>



C. G. M.  
Analísad  
Ass

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

**LOTE V**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Massa acrílica latão com no mínimo 25kg	Latão	16	128,06	2.048,96
2	Massa corrida latão com no mínimo 20kg	Latão	14	65,33	914,62
3	Selador acrílico latão com no mínimo 15 litros	Latão	6	98,08	588,48
4	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AMARELA	Latão	6	500,30	3.001,80
5	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AREIA	Latão	6	386,42	2.318,52
6	Lixa 80 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	1	116,00	116,00
7	Lixa 120 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	3	116,00	348,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.336,38</b>



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

## ANEXO II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

### LOTE I

It	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia média lavada	M³	30	197,00	174,00	-	170,00	-	180,33	5.409,90
2	Barro para construção civil	M³	10	225,00	150,00	-	170,00	-	181,66	1.816,60
3	Seixo lavado	M³	12	267,00	180,00	-	220,00	-	222,33	2.667,96
4	Bloco cerâmico 6 furos medida 9x14x19 (tijolo de barro 6 furos)	Milheiro	15	823,53	690,00	700,00	-	590,00	700,88	10.513,20
TOTAL GERAL R\$										<b>20.407,66</b>

**EMPRESA A:** PAU BRASIL MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 06.185.371/0005-03

**EMPRESA B:** MADEIRA FILHOS LTDA- ME, CNPJ: 15.191.360/0001-95

**EMPRESA C:** COMACO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.048.294/0001-82

**EMPRESA D:** SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 01.723.308/0001-28

**EMPRESA E:** VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA, CNPJ: 10.159.093/0001-55



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

**LOTE II**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ripão de 2 x 7,5cm x 5 metros	Unid	150	20,18	19,25	16,00	18,47	2.770,50
02	Tábua de 2 x 20cm x 4 metros	Unid	12	42,97	40,92	40,00	41,29	495,48
03	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 4 metros	Unid	80	40,48	37,96	32,00	36,81	2.944,80
04	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 5 metros	Unid	12	50,59	47,45	40,00	46,01	552,12
05	Vigas 15 x 8 com 7metros	Unid	4	256,95	217,35	231,00	235,10	940,40
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								<b>7.703,30</b>

**EMPRESA A:** PAU BRASIL MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 06.185.371/0005-03

**EMPRESA B:** J. ALENCAR BARBOSA NETO – ME, CNPJ: 05.064.990/0001-45

**EMPRESA C:** K. R. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 32.504.925/0001-66



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

LOTE III

It	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha ondina tamanho 1.22x0.50m x 4mm	Unid	700	16,77	15,00	12,50	-	14,80	14,76	10.332,00
2	Capote para telha ondina	Unid	70	7,65	10,00	6,23	-	EXCLUÍDO	7,96	557,20
3	Conduite/eletroduto antichamas corrugado 3/4 rolo com 50 metros.	Rolo	1	155,88	150,00	124,00	128,00	120,00	135,57	135,57
4	Piso Cerâmico na cor branca com alta resistência medindo aproximadamente 50x50cm.	M	144	50,59	45,00	42,50	-	44,00	45,52	6.554,88
5	Piso Cerâmico antiderrapante na cor branca aproximadamente 50x50cm	M	40	53,40	46,45	42,50	-	43,00	46,33	1.853,20
6	Argamassa cerâmica piso interno e externo pacotes	Pacote	50	60,59	62,00	EXCLUÍDO	79,50	72,00	68,52	3.426,00
7	Tubo PVC. esgoto 100mm com 6 metros	Unid	4	90,00	100,00	79,88	98,50	73,95	88,46	353,84
8	Tubo PVC esgoto 50mm com 6 metros	Unid	6	67,06	70,00	61,31	68,00	60,00	65,27	391,60
9	Tubo PVC soldável hidráulico	Unid	30	26,48	27,00	22,62	28,00	21,00	25,02	750,60

S.M.A.A.I./S.A.  
Fls: 16  
Proc. 2525-22

S.M.A.A.I./S.C.  
FLS.: 26  
PROC. 2356  
Rubrica

Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

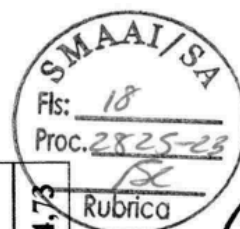
C/G. M.  
Analisar  
Ass





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

18	Carro de mão com pneu com câmara, capacidade mínima 45 litros.	Unid	2	276,48	294,00	248,00	175,00	269,00	252,49	504,98
19	Ferro treliça nervurada de 8 mm 5/16 (para coluna e cintas) com 12 metros.	Unid	20	108,83	134,80	116,79	182,00	120,00	132,48	2.649,60
20	Prego telheiro 18x36, 3.1/4x10 galvanizado com arruela e vedação.	Kg	10	31,77	25,50	21,95	20,00	25,00	24,84	248,40
21	Prego 15x27, 2.1/2x13 polido com cabeça para ripas	Kg	10	25,89	20,00	18,95	26,00	21,00	22,36	223,60
22	Prego 19x33, 3x9 polido com cabeça para caibros	Kg	6	30,59	18,00	18,95	28,00	23,00	23,70	142,20
23	Grampos 4,2mm para telhas ondinas	Unid	600	1,18	1,20	1,16	1,00	1,01	1,11	666,00
24	Arame recozido para amarração de ferragens	Kg	6	20,59	25,00	25,00	26,00	22,00	23,71	142,26
<b>TOTAL GERAL R\$</b>										<b>34774,73</b>



**EMPRESA A:** PAU BRASIL MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 06.185.371/0005-03  
**EMPRESA B:** MADEIRA FILHOS LTDA- ME, CNPJ: 15.191.360/0001-95  
**EMPRESA C:** COMACO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.048.294/0001-82  
**EMPRESA D:** SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 01.723.308/0001-28  
**EMPRESA E:** VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA, CNPJ: 10.159.093/0001-55

*[Handwritten Signature]*  
 C. G. M  
 Analisado  
 Ass

Divisão de Orçamento e Finanças  
 Av. Ville Roy, n.º 6793, Centro  
 Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

**LOTE IV**

It	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento saca de no mínimo 42,5Kg, portland para concreto convencional, produzido de acordo com a Norma Técnica Brasileira.	Saca	140	78,24	68,00	59,00	-	77,00	70,56	9.878,40
TOTAL GERAL R\$										9.878,40

**EMPRESA A:** PAU BRASIL MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, **CNPJ:** 06.185.371/0005-03  
**EMPRESA B:** MADEIRA FILHOS LTDA- ME, **CNPJ:** 15.191.360/0001-95  
**EMPRESA C:** COMACO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ:** 04.048.294/0001-82  
**EMPRESA D:** VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA, **CNPJ:** 10.159.093/0001-55



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, nº 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças

**LOTE V**

It	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Massa acrílica latão com no mínimo 25kg	Latão	16	123,53	130,00	113,78	125,00	148,00	128,06	2.048,96
2	Massa corrida latão com no mínimo 20kg	Latão	14	65,65	68,50	54,50	79,00	59,00	65,33	914,62
3	Selador acrílico latão com no mínimo 15 litros	Latão	6	97,06	96,00	99,88	99,50	98,00	98,08	588,48
4	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AMARELA	Latão	6	488,24	498,00	514,68	-	EXCLUÍDO	500,30	3.001,80
5	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AREIA	Latão	6	470,69	353,00	335,58	-	EXCLUÍDO	386,42	2.318,52
6	Lixa 80 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	1	126,50	150,00	87,50	EXCLUÍDO	100,00	116,00	116,00
7	Lixa 120 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	3	126,50	150,00	87,50	EXCLUÍDO	100,00	116,00	348,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>										<b>9336,38</b>

**EMPRESA A:** PAU BRASIL MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 06.185.371/0005-03

**EMPRESA B:** MADEIRA FILHOS LTDA- ME, CNPJ: 15.191.360/0001-95

**EMPRESA C:** COMACO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.048.294/0001-82

**EMPRESA D:** SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 01.723.308/0001-28

**EMPRESA E:** VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA, CNPJ: 10.159.093/0001-55

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE MERCADO: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS, MATRICULA: 41400



Divisão de Orçamento e Finanças  
Av. Ville Roy, n° 6793, Centro  
Telefone: (95) 3212-4170

